

REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS
“Concorra a super prêmios no mês da Travel Friday!”

1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha **“Concorra a super prêmios no mês da Travel Friday!”**, que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. (READ SERVIÇOS TURÍSTICOS)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.760.260/0006-23**, com sede na Rua Catequese, 227 – 12º andar – sala 123 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como (**“REALIZADORA(S)”**) e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular as agências de viagens clientes da(s) **REALIZADORA(S)**, cadastradas na carteira LOT, a vender e emitir bilhetes aéreos de qualquer cia aérea, operados pela(s) **REALIZADORA(S)**, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	01	NOVEMBRO	2024	30	NOVEMBRO	2024
Período Embarque:	Sem restrição de embarque.					
Divulgação dos Resultados	Até 30 dias (trinta dias) após o encerramento do Período de Participação da Campanha.					
Entrega do(s) prêmio(s)	Os prêmios serão entregues em até 30 dias (trinta dias) após a divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO		CONDIÇÕES APLICÁVEIS		
	<p>1º lugar* – 01 (um) iPhone 15 (quinze) de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);</p> <p>2º lugar* – 01 (uma) Cafeteira Nespresso Vertuo Pop;</p> <p>3º lugar* – 01 (um) Echo Dot 5ª (quinta) geração, Smart speaker.</p> <p>(*) A agência de viagens com o maior crescimento em vendas de cada faixa de crescimento será a ganhadora. Sendo apenas uma agência ganhadora por faixa de crescimento, sendo assim:</p>	<p>Concorra a super prêmios no mês da Travel Friday!</p> <p>As três Agências de viagens com o maior crescimento percentual* em vendas com a Rextur Advance no período da campanha ganham:</p> <p>1º lugar – Agência com maior crescimento percentual* na faixa acima de 30% (trinta por cento) – 01 (um) iPhone 15 (quinze) de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);</p> <p>2º lugar – Agência com maior crescimento percentual* na faixa entre 20% (vinte por cento) e 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) – 01 (uma) Cafeteira Nespresso Vertuo Pop;</p>		<p>O prêmio (iPhone 15 [quinze] de 256GB [duzentos e cinquenta e seis gigabytes], Cafeteira Nespresso Vertuo Pop e Echo Dot 5ª [quinta] geração - Smart speaker) será entregue ao administrador da Agência de Viagem ganhadora com endereço no Brasil. A cor dos aparelhos não poderá ser escolhida pelo ganhador e será definida de acordo com o estoque disponível. A validade e condições de utilização seguirão conforme descrito no mesmo.</p> <p>Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2.</p> <p>Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e 2.3.1.</p> <p>Contestações de resultado: vide cláusula 3.14.</p>		

	<p>As agências que atingirem o crescimento acima de 30% (trinta por cento) concorrem ao prêmio apenas do 1º lugar; As agências com crescimento entre 20% (vinte por cento) e 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) concorrem apenas ao prêmio do 2º lugar; As agências com crescimento entre 10% (dez por cento) e 19,99% (dezenove inteiros e nove centésimos por cento) concorrem apenas ao prêmio do 3º lugar.</p>	<p>3º lugar – Agência com maior crescimento percentual* na faixa entre 10% (dez por cento) e 19,99% (dezenove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) - 01 (um) Echo Dot 5ª (quinta) geração, Smart speaker.</p> <p>Agências com faixa de crescimento acima de 30% (trinta por cento) concorrem ao prêmio apenas do 1º lugar; Agências com faixa de crescimento entre 20% (vinte por cento) e 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) concorrem apenas ao prêmio do 2º lugar; Agências com faixa de crescimento entre 10% (dez por cento) e 19,99% (dezenove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) concorrem apenas ao prêmio do 3º lugar.</p> <p>São elegíveis as vendas de bilhetes aéreos de qualquer cia aérea operada pela Rextur Advance, no período da campanha.</p> <p>(*) Maior crescimento percentual em faturamento BRL, comparado ao período de 01 a 31 de outubro de 2024, sendo apenas uma agência ganhadora por faixa de crescimento. Em caso de empate, a Agência de viagens que tiver a maior quantidade de bilhetes aéreos vendidos no período da campanha será a ganhadora. Participação condicionada à superação da meta de venda de R\$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo necessário vender no mínimo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em volume de vendas (faturamento BRL) por Agência de viagens para se tornar elegível à campanha.</p> <p>Campanha válida apenas para agências da carteira LOT localizadas em território brasileiro.</p>	
<p>Público-Alvo</p>	<p>Esta Campanha é destinada às AGÊNCIAS DE VIAGENS (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros da(s) REALIZADORA(S), por intermédio dos AGENTES DE VIAGENS (pessoas físicas, maiores de 18</p>		

	(dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das AGÊNCIAS DE VIAGENS).
Participantes	<p>Condições:</p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) REALIZADORA(S) durante o período de vigência desta Campanha.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p> <p>3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanha destinadas às AGÊNCIAS DE VIAGENS, os prêmios físicos serão entregues em nome da pessoa jurídica participante para o usuário Reserva Fácil do administrador da agência, considerando os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário, se não o do administrador da agência.</p> <p>4) As AGÊNCIAS DE VIAGENS que forem descadastradas ou que possuam pendências financeiras perante à(s) REALIZADORA(S) não são elegíveis a participação desta campanha.</p>
Território e Dúvidas	<p>A campanha é válida para todas as AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES ativas no sistema de vendas da(s) REALIZADORA(S) pertencentes a todas as carteiras.</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para campanhasb2b@cvccorp.com.br.</p>
Condições Especiais	<p>Participação condicionada à superação da meta de venda de R\$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo necessário vender no mínimo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em volume de vendas (faturamento BRL), através das vendas dos bilhetes aéreos de qualquer cia, sendo eles reservados e emitidos através das plataformas operadas pela(s) Realizadoras, durante o Período de Participação, conforme descrito na cláusula 1.2.</p>

2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em https://www.rexturadvance.com.br/comunicados/2024/1101_rad_cam_lot_mercado.htm.

2.2. Serviços/ condições elegíveis: Serão válidos para esta Campanha os bilhetes aéreos de qualquer cia aérea operados pela Rextur Advance, sendo reservados e emitidos pelas Agências de viagens.
Fornecedor: Todos.

2.3. Serviços/ condições inelegíveis: Não serão considerados válidos para fins desta Campanha os bilhetes (i) reemitidos; ou (ii) cancelados.

2.3.1. Bilhetes aéreos reemitidos ou cancelados durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente

ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

3.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

3.2.1. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S)**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários,

representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

3.4.1. No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

3.5. No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

3.6. As premiações desta Campanha:

(i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando à base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.

(ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.

(iii) Caso ocorra o falecimento de algum dos Participantes, a premiação correspondente será automaticamente cancelada.

3.7. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

3.8. A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

3.9. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

3.10. A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome do(s) Participante(s)) de Serviços elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na <https://www.rexturadvance.com.br/privacidade/>.

3.11. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão

julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

3.12. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

3.13. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

3.14.1. Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.15. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

3.16. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.

- 3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo “Território e Dúvidas”.
- 3.18.** A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.19.** O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).
- 3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.